



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 24/2016

Edital de Tomada de Preços nº. 04/2016

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **MARCONDES MARQUES**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 20 de setembro de 2016, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

- a) O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Tomada de Preços é de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- b) Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao Prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às 9 horas do dia 20 de setembro de 2016, data e horário estes previstos para o início da abertura dos mesmos, iniciando-se pela habilitação dos concorrentes conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

“Contratação de empresa de engenharia sanitária especializada para execução de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma; cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação e na planilha demonstrativa dos logradouros do perímetro urbano do Município, com a quantidade de coletas semanais, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”

3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação é do tipo “de menor preço” para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório, ou seja, até às 13 horas do dia 26 de agosto de 2016, no Setor de Compras e Licitações do Município, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

4.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

4.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Processo Licitatório os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem até às 9 horas do dia 20 de setembro de 2016, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

5.2 – Somente poderão participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Dona Emma, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral com validade para o ano de 2016.

5.2.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo que ainda não possuem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Dona Emma, referente ao exercício de 2016, deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, junto ao protocolo geral do Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até as 15 horas do dia 26 de agosto de 2016, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital de Cadastramento nº. 01/2016, de 8 de janeiro de 2016, publicado com afixação no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, e/ou através do site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.3 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.5 – Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruam dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI emitida pelo órgão competente e certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura das propostas.

6.2 – O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, em nome do proponente.

6.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo III.

6.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

6.6 – Caso o representante presente à sessão de abertura dos envelopes seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso.

6.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante.

6.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão, salvo na condição de ouvintes.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, o **Certificado de Registro Cadastral do exercício de 2016**, juntamente com os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

7.1.3.1 – Registro ou inscrição do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da sede do licitante. Quando a empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

licitante for de outro estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital;

7.1.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a capacidade técnico-operacional do licitante e a capacidade técnico-profissional de seus profissionais, na atividade de Engenharia Sanitária, especificando conforme descrito abaixo:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Coleta diferenciada para resíduos recicláveis;
- c) Transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- d) Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e operação e manutenção de aterro sanitário com tratamento biológico e físico químico;

7.1.3.3 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente ou que dispõe de 1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Sanitarista para a execução do contrato. A comprovação poderá ser feita através do contrato social, da ficha de registro de empregados, da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de pré-contrato de prestação de serviço ou outro meio que comprove a disponibilidade dos profissionais;

7.1.3.4 – Apresentação da LAO – Licença Ambiental de Operação, para:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em qualquer município da federação, expedida por órgão ambiental competente, comprovando que o licitante esteja autorizado a executar os serviços licitados de acordo com legislação ambiental vigente;
- b) Disposição final de resíduos sólidos urbanos em qualquer município da federação, em nome do proponente, expedida por órgão ambiental competente, comprovando que o licitante mantenha aterro sanitário licenciado para receber os resíduos e esteja autorizado a executar o serviço de destino final dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com legislação ambiental vigente;
- c) Quando o aterro sanitário não for de propriedade do licitante interessado, este poderá participar apresentando os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - 1) Contrato registrado em cartório específico para esta licitação na qual figurem claramente os compromissos entre as partes de que, sendo vencedora do certame, a empresa proprietária do aterro receberá os resíduos do Município de Dona Emma pelo prazo do contrato e aditivos;
 - 2) Licença Ambiental de Operação conforme definido na alínea “b”, em nome da empresa proprietária do aterro e contratante com o licitante nos moldes do item anterior;

7.1.3.5 – Comprovação de cadastramento, expedido por órgão de controle de meio ambiente, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1.3.6 – Declaração formal de que o licitante recebeu toda a documentação relativa a esta Tomada de Preços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.2 – Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2015), solicitado na alínea “a” do subitem “7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2016. Até o final do quarto mês (abril), o licitante poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014.

7.3 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública da licitação serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.4 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.6 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.7 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 20 de setembro de 2016, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

7.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente, contendo os seguintes elementos:

- I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Dona Emma;
- II. A referência do número do Edital de Tomada de Preços deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total mensal por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV. Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 20 de setembro de 2016, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido, ou a serem fixados na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou a serem comunicados oportunamente. Os invólucros contendo as propostas dos participantes não habilitados serão devolvidos aos mesmos ainda lacrados.

9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Abertos os envelopes da “Habilitação”, os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.2 – Depois de analisados os documentos, será dada oportunidade aos representantes credenciados de se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.3.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da documentação de habilitação.

9.5 – Em caso de suspensão da reunião para análise da documentação de habilitação, as propostas das empresas licitantes permanecerão em poder da Comissão com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até a data da abertura dos mesmos.

9.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos no Edital, não apresentados no respectivo envelope quando da reunião de abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.7 – Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da ata de julgamento da “Documentação de Habilitação”.

9.8 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes das “Propostas de Preços”.

10 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Abertos os envelopes das “Propostas de Preços”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

10.2 – Somente serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.

10.3 – Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preços ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.

10.4 – Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem o presente Processo Licitatório, serão desclassificadas.

10.5 – Havendo discordância entre o preço unitário e o total dos itens cotados, prevalecerá o unitário.

10.6 – O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo “de menor preço”, onde a classificação se dará pela ordem crescente dos preços, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.7 – Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8 – Para efeito do disposto no subitem “10.7”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.8.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “10.7.1” do presente Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.7.1” do presente Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem “10.7” deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 – O disposto no subitem “10.8” deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, que não sejam apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, será assegurada a preferência disposta no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Persistindo a equivalência, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de preço global, com o preço de referência para o presente objeto conforme previsto no orçamento estimado na planilha orçamentária do Projeto Básico de Engenharia, que faz parte integrante deste Processo Licitatório, respeitado o disposto nos incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional para pagamento mensal.

12 – FONTES DE RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.....: 08.01	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade...: 15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.....: 0000	- Recursos Ordinários
Elemento...: 3.3.90.39.28.00.00	- Coleta de Lixo e Demais Resíduos

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora, para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

13.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.

13.3 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com a empresa vencedora deste Processo Licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

14.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4 – Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá a Prefeitura Municipal de Dona Emma, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.

14.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “18” deste Edital.

14.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.7 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada de forma contínua, de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, após a assinatura do contrato administrativo.

15.2 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento mensal pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 – O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir os serviços executados e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

15.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

15.5 – A recusa injustificada do contratado em executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – O descumprimento, por parte da empresa contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Dona Emma o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, num prazo de 12 (doze) dias após a emissão e apresentação da fatura de cobrança, de conformidade com os serviços executados



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

no mês anterior, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo para a data do pagamento.

17.2 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação mensal dos serviços.

17.3 – Os valores contratados serão reajustados somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, tendo com parâmetro a variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao licitante às sanções administrativas e os crimes e penas previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 – Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação;
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes deste Processo Licitatório cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

20.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 – Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Edital. O Município de Dona Emma, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento.

20.6 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.7 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8 – Quaisquer informações ou esclarecimento relativo, a esta licitação, serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 7 às 13 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

21.9 – Não havendo expediente na sede da Administração Municipal de Dona Emma no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

21.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

21.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos itens da licitação, com os valores estimados para o presente objeto;
- b) Anexo II – Planilha demonstrativa dos logradouros do perímetro urbano do Município de Dona Emma, com a quantidade de coletas semanais dos resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis;
- c) Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Federal; de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

- d) Anexo IV – Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Dona Emma (SC), 1º de setembro de 2016.

MARCONDES MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO - R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO - R\$
1	30,82	Ton/ Mês	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONFORME PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO, COM A QUANTIDADE DE COLETAS SEMANAIS DISPOSTA NO ANEXO II.	415,00	12.790,30
Total de Meses - 05 (cinco) anos				60	767.418,00

Observação: A Quantidade de toneladas do presente edital foi obtida com base no Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, editado no ano de 2010 pela ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública, que tem como média nacional a quantidade de 550 (quinhentas e cinquenta gramas) de resíduos sólidos por habitante/dia. Segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Censo de 2010, o Município de Dona Emma possui 1.868 (um mil, oitocentos e sessenta e oito) habitantes no perímetro urbano, onde será realizada a coleta semanal dos resíduos sólidos, objeto do processo licitatório.

População Urbana Município = 1.868 x 0,550 Kg/Habitante x 30 dias = 30,82 Toneladas/Mês.

Esta será a quantidade mensal fixada para a execução do objeto do presente processo licitatório, visto que, torna-se praticamente impossível fazer a pesagem dos resíduos sólidos urbanos coletados semanalmente no Município de Dona Emma.

Dona Emma (SC), 1º de setembro de 2016.

MARCONDES MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO II

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM A QUANTIDADE DE COLETAS SEMANAIS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS E RECICLÁVEIS (LIXO).

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	DOMICÍLIOS RESIDENCIAIS	DOMICÍLIOS COMERCIAIS	EXTENSÃO (METROS)
Rodovia SC-340	Centro	2 + 1 = 3	5	1	700,00
Acesso à Dona Emma	Centro	2 + 1 = 3	13	4	1.500,00
Rua Alberto Koglin	Centro	2 + 1 = 3	213	73	5.900,00
Rua Alfonso Ehler	Centro	2 + 1 = 3	2	0	67,00
Rua Bertoldo Petry	Centro	2 + 1 = 3	32	0	450,00
Rua Vendelino Hoepers	Centro	2 + 1 = 3	3	0	31,00
Rua Andreas Schwarz	Centro	2 + 1 = 3	3	2	295,00
Rua Júlio Rizzieri	Centro	2 + 1 = 3	1	2	124,00
Rua Raulino Leite	Centro	2 + 1 = 3	22	2	415,00
Rua Projetada "B"	Centro	2 + 1 = 3	0	0	160,00
Rua Emílio Fey	Centro	2 + 1 = 3	0	0	230,00
Rua Celestino Frare	Centro	2 + 1 = 3	9	1	340,00
Rua Emil Erich Etzold	Centro	2 + 1 = 3	2	0	200,00
Rua Elizeo Schmitt	Centro	2 + 1 = 3	1	3	150,00
Rua Duque de Caxias	Centro	2 + 1 = 3	0	0	52,00
Rua Prefeito Sido Schroeder	Centro	2 + 1 = 3	8	12	170,00
Rua 25 de Julho	Centro	2 + 1 = 3	9	8	335,00
Rua Padre Siegfried Müller	Centro	2 + 1 = 3	0	3	200,00
Rua Antônio Frare	Centro	2 + 1 = 3	46	7	400,00
Rua Tecla Frare	Centro	2 + 1 = 3	17	0	252,00
Rua Sabino Venturi	Centro	2 + 1 = 3	18	2	250,00
Rua Anna Gesser	Centro	2 + 1 = 3	3	0	100,00
Rua Floriano Gesser	Centro	2 + 1 = 3	0	0	235,00
Rua Dona Anna	Centro	2 + 1 = 3	48	5	1.510,00
Rua Professor Johann Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	13	1	200,00
Rua Karl Kulhemann	Centro	2 + 1 = 3	5	1	100,00
Rua Serra do Uru	Centro	2 + 1 = 3	0	0	100,00
Rua Martha Stern	Centro	2 + 1 = 3	73	4	1.250,00
Rua Alexander Drude	Centro	2 + 1 = 3	5	0	100,00
Rua Valdevino Alves de Sousa	Centro	2 + 1 = 3	10	0	178,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua Alberto Voigt	Centro	2 + 1 = 3	6	0	120,00
Rua Andreas Künas	Centro	2 + 1 = 3	47	8	1.750,00
Rua Carlos Hasckel	Centro	2 + 1 = 3	3	0	160,00
Rua Alfred Friedrich Dahm	Centro	2 + 1 = 3	9	1	350,00
Rua Wilhelm Nussaer	Centro	2 + 1 = 3	11	0	340,00
Rua Regina Nussaer Walter	Centro	2 + 1 = 3	19	0	154,00
Rua 3 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	0	0	50,00
Subtotal	Centro	3 coletas	656	140	-

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis – 2 (duas) coletas – na quarta e na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis – 1 (uma) coleta – na terça-feira.

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	DOMICÍLIOS RESIDENCIAIS	DOMICÍLIOS COMERCIAIS	EXTENSÃO (METROS)
Rua João Hamm	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100	21	3.700,00
Rua Olga Prier	Nova Esperança	1 + 1 = 2	5	0	220,00
Rua Dona Helena	Nova Esperança	1 + 1 = 2	6	0	400,00
Rua Frederico Gembala	Nova Esperança	1 + 1 = 2	4	1	100,00
Rua Simão Debatin	Nova Esperança	1 + 1 = 2	0	0	100,00
Rua Alexander Lenard	Nova Esperança	1 + 1 = 2	3	0	100,00
Rua Adolfo Weidmann	Nova Esperança	1 + 1 = 2	5	0	100,00
Subtotal	Nova Esperança	2 coletas	123	22	-
Total Geral			779	162	-
Total Geral de Domicílios					941

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis – 1 (uma) coleta – na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis – 1 (uma) coleta – na terça-feira de manhã.

Dona Emma (SC), 1º de setembro de 2016.

MARCONDES MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 24/2016 – Tomada de Preços nº. 04/2016.

Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

CREDECIO o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Licitatório acima referenciado.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
() Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **MARCONDES MARQUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrito no CPF sob nº. 003.659.199-85 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 2.914.259, expedida pela SSPDC/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua nº., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., neste ato representada oficialmente por seu(sua), senhor(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº., expedida pela, doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de engenharia sanitária especializada para execução de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 24/2016, proveniente da Tomada de Preços nº. 04/2016, instaurado pelo Município de Dona Emma em 1º de setembro de 2016, e homologado emde de 2016, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, de forma contínua, de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a planilha demonstrativa dos logradouros do perímetro urbano do Município de Dona Emma descrita abaixo, contendo a quantidade de coletas semanais dos resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis.

LOGRADOURO	BAIRRO	QUANT. COLETAS COMPACTÁVEL	QUANT. COLETAS RECICLÁVEL
Rodovia SC-340	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Acesso à Dona Emma	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Alberto Koglin	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Alfonso Ehler	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Bertoldo Petry	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Vendelino Hoepers	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Andreas Schwarz	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Júlio Rizzieri	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Raulino Leite	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Projetada "B"	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Emílio Fey	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Celestino Frare	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Emil Erich Etzold	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Elizeo Schmitt	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Duque de Caxias	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Prefeito Sido Schroeder	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua 25 de Julho	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Padre Siegfried Müller	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Antônio Frare	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Tecla Frare	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Sabino Venturi	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Anna Gesser	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Floriano Gesser	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Dona Anna	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Professor Johann Sporrer	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Karl Kulhemann	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Serra do Uru	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Martha Stern	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Alexander Drude	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Valdevino Alves de Sousa	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Alberto Voigt	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Andreas Künas	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Carlos Hasckel	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Alfred Friedrich Dahm	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Wilhelm Nusshaer	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua Regina Nusshaer Walter	Centro	2 (duas)	1 (uma)
Rua 3 de Maio	Centro	2 (duas)	1 (uma)

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis – 2 (duas) coletas – na quarta e na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis – 1 (uma) coleta – na terça-feira.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LOGRADOURO	BAIRRO	QUANT. COLETAS COMPACTÁVEL	QUANT. COLETAS RECICLÁVEL
Rua João Hamm	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Olga Prier	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Dona Helena	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Frederico Gembala	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Simão Debatin	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Alexander Lenard	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)
Rua Adolfo Weidmann	Nova Esperança	1 (uma)	1 (uma)

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis – 1 (uma) coleta – na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis – 1 (uma) coleta – na terça-feira de manhã.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a concordância escrita da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços incompletos ou executados em desacordo com as exigências e especificações do Edital do Processo Licitatório nº. 24/2016, serão reparados, corrigidos, removidos, ou substituídas imediatamente, às expensas da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até de de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **Contratante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento mensal pela **Contratante** através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O recebimento mensal dos serviços não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando a **Contratada** obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço convencionado para a execução dos serviços ora contratados é de R\$...... (.....) por tonelada coletada, transportada e destinada para aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste contrato, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados dar-se-á pela quantidade coletada no mês, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo para pagamento até o dia 12 (doze) do mês subsequente, após o recebimento e aceitação dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da data prevista para o pagamento mensal dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço unitário contratado por tonelada coletada na execução dos serviços, objeto deste contrato é o constante da cláusula sexta e será reajustado somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, tendo com parâmetro a variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.....:	08.01	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade...:	15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.....:	0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.99.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços prestados pela **Contratada**;
- Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos serviços executados pela **Contratada**;
- Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada em relação aos serviços;
- Realizar campanhas educativas e motivacionais para os usuários do serviço; e
- Efetuar o pagamento dos serviços à **Contratada** na forma estipulada na cláusula sétima.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões exigidos no Edital do Processo Licitatório e em obediência às normas de controle e de segurança vigentes;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- c) Cumprir rigorosamente os dias da semana estabelecidos na planilha demonstrativa dos logradouros do perímetro urbano do Município de Dona Emma, descrita na cláusula terceira;
- d) Disponibilizar pessoal especializado e veículos em perfeito estado de conservação e adequados às normas da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas resoluções;
- e) Não desenvolver velocidade elevada na prestação dos serviços de coleta e transportes dos resíduos sólidos urbanos;
- f) Possibilitar a vistoria dos veículos pela **Contratante**, se a mesma solicitar, revisando-os ou substituindo-os, caso seja necessário;
- g) Manter os motoristas com habilitação para conduzir os veículos destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro; e
- h) Encaminhar a nota fiscal dos serviços executados à **Contratante** para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulada na cláusula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução dos serviços, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS E DO DESTINO

A **Contratada** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários e em bom estado de conservação para manter o perfeito andamento dos serviços, bem como, dará destinação final dos resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis coletados no Município de Dona Emma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

I – A **Contratada** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

II – A **Contratada** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas sétima, décima e décima primeira.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito à **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, a **Contratante** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços executados pela **Contratada** até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado à **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral da **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que a **Contratante** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida:

- 1) Pela **Contratante** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Vereadores de Dona Emma;
- 3) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 24/2016, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante e a Contratada, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços executados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2016.

MARCONDES MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Dona Emma
Contratante

NOME
Representante
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº

PABLO IDEKER DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC nº